



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0364/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PORTARIA.....	1

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

O Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 103/2013, de 02 de Dezembro de 2013, bem como parecer jurídico nº 65/2019 de 16 de julho de 2019, **CONVOCA** a candidata relacionada no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Todos os documentos deverão ser autenticados.

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado.

Glória de Dourados/MS, 17 de julho de 2019.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
12º	SUELI DOS SANTOS SARATE

Glória de Dourados/MS, 17 de julho de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 093/2019 – DE 17 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Maternidade à Conselheira Tutelar que especifica e dá outras providências...

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando o Parecer Jurídico nº 60/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **com efeito retroativo**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Sr.ª **LUANA MENDES GARCIA**, a contar de 25 de abril de 2019, conforme atestado médico apresentado.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

Art. 2º Tornar sem efeito as férias concedidas por meio da Portaria nº 080/2019 à Conselheira Tutelar acima mencionada, a serem gozadas ao término da licença maternidade.

Registre-se. Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 17 DE JULHO DE 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES
 Prefeito Municipal

